



Autor: Mário Thuyosi Hokama
Projeto de lei nº 09/89
Processo nº 19/89 - 041

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 3.578

De 03 de maio de 1.989
Projeto de lei nº 09/89
Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama

Isenta do pagamento do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC, a venda do botijão de gaz de cozinha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 30, § 5º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 - Lei Orgânica dos Municípios, em virtude da rejeição do veto total do Prefeito, a seguinte lei:

Artigo 1º - A venda a varejo do botijão de gaz de cozinha, contendo 13 (treze) quilos, fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC, de que trata a Lei Municipal nº 3.561, de 24 de janeiro de 1989.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 1.989 (mil, novecentos e oitenta e nove).

GILSON MERLUS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo

Registrada à 52, do livro competente nº 04.